



Processo : 0803715-22.2024.8.19.0050 (2026.700.548612-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Material / Responsabilidade Civil / DIREITO
RECORRENTE : FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO : FLAVIA KAROLINE LEAO GARCIA
RECORRIDO : MARIA SEBASTIANA GOMES SILVA
ADVOGADO : OSEIAS NUNES DE SOUZA
Relator : RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
Sessão : 08/09/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos Embargos de Declaração opostos pela autora recorrida, pois não se vislumbra qualquer vício, omissão, dúvida ou contradição, tendo sido adotados no acórdão fundamentos suficientes, nos termos que autoriza o artigo 46 da Lei 9.099/95, não estando o Julgador obrigado a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, incumbindo-lhe solucionar a controvérsia com a indicação da fundamentação que considerou suficiente, exatamente como verificado nestes autos. Além do mais, os Embargos não devem servir para renovação da discussão da causa.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO LAFAYETTE CAMPOS e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

RICARDO LAFAYETTE CAMPOS
Relator

